

Comp 24 de Setembro de 1955.

Lei n.º 14/55

O Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo...

Do facto saber que a Câmara Municipal deliberou sobre a concessão e promulgação da seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a mandar proceder a restauração da Estrada que vai para o Bairro Alto até a divisa deste município, dispendendo neste serviço até Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art.º 2.º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba própria consignada no Orçamento vigente, para estradas e comissões.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Fernandes
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 24 de Setembro de 1955

Sélia Garcia
Secretaria Interna